



DECRETO Nº 016/2024

Reajusta o valor da taxa por ações e serviços de saúde da competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Lei nº 2.234/2011.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 2.234, de 20/10/2011, que “Institui a taxa por ações e serviços de saúde da competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”, especialmente o disposto no art. 4º; e

Considerando que na estimativa de receita do Município para o exercício de 2024 não foi calculado efeito negativo do índice IGPM/FGV; e,

Considerando o Decreto nº 002/2024;

DECRETA

Art. 1º O valor da taxa por ações e serviços de saúde, instituída pela Lei Municipal nº 2.234/2011, vigente no exercício de 2023, será mantido no mesmo patamar para o exercício de 2024, sendo que o seu valor permanece fixado em R\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 014/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 29 de Janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eroni Maier de Andrade
Secretária da Fazenda